Projeto de Lei nº 246/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABOS SUSPENSOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Alexandre Aleluia

Carolina Paes
Analista Legislativo

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº. 246/2023

ABRIL/2025

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 246/2023

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O estudo solicitado visa subsidiar, com base em legislação específica, a votação, pelos membros da Comissão de Planejamento Urbano e Meio ambiente, referente ao supramencionado projeto.

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio ambiente em suas competências regimentais as explicitadas no Inciso VI, do Art. 68, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber:

V - Compete à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

a) acompanhar, levantar e opinar sobre a situação legal das terras municipais;

b) propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do Município;

c) manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos pela posse do solo urbano, decorrentes da necessidade de moradia;

d) opinar em todas as proposições relacionadas ao processo de elaboração e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Salvador e a Projetos relativos a obras municipais;

e) opinar sobre proposições pertinentes à ecologia e meio ambiente, saneamento, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres, casa de pasto e outros;

f) receber denúncias e reclamações, encaminhando-as aos órgãos competentes, para fiscalização e repressão às agressões ao meio ambiente;

g) organizar eventos, com vistas à preservação dos recursos naturais, controle da poluição e outras medidas de restauração do meio ambiente;

h) promover, intensamente, através de programas diversos, o esclarecimento e a educação do povo de Salvador para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente;

i) denominação de logradouros públicos;

No âmbito de suas atribuições, convém à Comissão designar relator para estudo da proposição e posteriormente discutir e votar o parecer apresentado em reunião, consoante art. 80 do Regimento Interno.

Desse modo, o estudo em tela visa subsidiar, com base em legislação específica, a votação, pelos membros da Comissão, referente ao supramencionado projeto.

Não é foco deste estudo qualquer análise relacionada ao mérito e à constitucionalidade da proposição em questão, apresentando somente contribuições técnicas e legais relacionadas ao tema.

Os estudos técnicos tem o objetivo de apresentar um levantamento documental dos dispositivos legais (municipal, estadual, nacional) relacionados ao objeto do estudo. Assim como, dados e pesquisas de órgãos institucionais relacionados à temática em tela e pesquisas acadêmicas de destaque sobre o assunto.

1 INTRODUÇÃO

Inicialmente, cabe traçar breves linhas quanto à proposição em tela e os encaminhamentos pretéritos. O projeto de lei nº 246/2023, de autoria do Edil Alexandre Aleluia, foi protocolado em 21/09/2023. Possui como ementa o seguinte teor: “Dispõe sobre a regulamentação da instalação e manutenção da infraestrutura de cabos suspensos no Município de Salvador, e dá outras providências.”.

Em 25/09/2023, a Supervisão de Análise e Pesquisa lavrou relatório indicando pela inexistência de outra proposição legislativa em tramitação versando acerca da matéria em comento. Destacou, todavia, que a proposição sob análise se diferencia da Lei Municipal nº 9.732/2023[1] visto que dispõe somente sobre cabeamento e não sobre infraestrutura de antenas.

Prosseguindo na tramitação, a proposição obteve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça em 27/05/2024.

Em seguida, a proposição foi devolvida à Supervisão de Tramitação, para posterior arquivamento nos termos do artigo 184 do Regimento Interno da Casa.

Posteriormente, houve o desarquivamento, com base nos parágrafos 1º e 2º do citado artigo 184, tendo sido encaminhado a Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização em 31/01/2025, onde foi aprovada em 12/03/2025.

Em 01/04/2025 o projeto retornou à Supervisão de Tramitação, para posterior direcionamento à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em 02/04/2025, para a emissão de opinativo.

Esgotado o descritivo da tramitação do PLE 246/2023, convém destrinchar o tema em deliberação.

[1] Lei Municipal nº 9.732/2023. Disponível em: http://leismunicipa.is/0n0n5 .

2 DESENVOLVIMENTO

Decorre da leitura do projeto que a proposição visa dispor sobre a regulamentação da instalação e manutenção da infraestrutura de cabos suspensos no Município de Salvador.

A justificativa apresentada pelo autor faz referência a necessidade de organização e ordenamento das redes aéreas no município, visando a melhoria da estética urbana bem como a segurança pública a tempo que reduz o risco de acidentes.

As legislações de regulamentação da instalação e manutenção de cabos suspensos envolvem diferentes níveis de governo e agências reguladoras sendo feita através de uma combinação de leis federais, estaduais e municipais, bem como de normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e resoluções de agências reguladoras como a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL.

Dentre as principais regulamentações pode-se citar a NBR 5410 que “estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão”; as regulamentações da ANEEL sobre compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica e telecomunicações (Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 002/2001 e Resolução Normativa nº 1.044/2022), e a Resolução Normativa nº 1.000/2021 que dispõe sobre a conexão de consumidores e outros usuários ao sistema de distribuição.

A Lei nº 13.116/2015 apresenta parâmetros técnicos de instalação, operação, manutenção e remoção de redes de telecomunicação.

Os municípios, dentro de sua competência para legislar sobre o uso e ocupação do solo e infraestrutura urbana, têm editado leis e decretos para ordenar a instalação e manutenção desses cabos.

No município de Salvador a LEI Nº 9219/2017 “dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Salvador, e dá outras providências”, apresentando um escopo mais restrito à remoção de cabos excedentes e sem uso nos postes da cidade. O Projeto de Lei nº 246/2023, objeto deste estudo técnico, propõem em seu Art. 10º a revogação da Lei Municipal n°9219/2017.

Em linhas gerais constata-se que a regulamentação de cabos suspensos no Brasil envolve uma ampla gama de setores e atores a níveis federal, estadual e municipal, os quais buscam ordenar o uso e ocupação do solo conforme suas competências garantindo a segurança do espaço público, bem como a estética deste.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estudo técnico ora em comento trouxe em breves linhas o estágio atual da temática acerca da regulamentação da instalação e manutenção da infraestrutura de cabos suspensos no Município de Salvador. Para tal, iniciou trazendo o relato das etapas da tramitação da proposição nesta Casa Legislativa, passando na sequencia para um apanhado das regulamentações que versassem de forma correlata com o tema.

Tal material segue como subsídio para os trabalhos de relatoria e votação de parecer referente à apreciação do projeto de lei nº 246/2023, de autoria do vereador Alexandre Aleluia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.** Dispõe sobre normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nos 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001.

BRASIL. **Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 002, de 27 de março de 2001.** Aprova o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infra-estrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

BRASIL. **Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.** Estabelece os procedimentos para solicitação de fornecimento de energia elétrica.

BRASIL. **Resolução Normativa ANEEL nº 1.044, de 27 de setembro de 2022.** Estabelece os procedimentos para compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica e revoga as Resoluções Normativas nº 375, de 25 de agosto de 2009, e nº 797, de 12 de dezembro de 2017.

SALVADOR. **Lei nº 9.219, de 03 de junho de 2017.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Salvador, e dá outras providências.

SALVADOR. **Lei nº 9.732, de 18 de abril de 2023.** Dispõe sobre o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da legislação federal vigente.